



ANEXO I

MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

1. Introdução

Segue abaixo modelo padrão para a elaboração de Projeto Técnico para os interessados em enviar proposta ao edital 01/2017 do Fundesis.

Esse modelo padrão para a elaboração de projetos tem o objetivo de tornar mais ágil e eficiente a apresentação das propostas. **Em cada item, há uma breve explicação de como preencher as informações solicitadas e os anexos.** É importante ser sucinto e preciso de forma a garantir clareza na informação prestada.

Os projetos serão recebidos e analisados de acordo com critérios técnicos, levando-se em consideração:

- a) O enquadramento dos mesmos nas políticas, programas e exigências estabelecidas pelo FUNDESI;
- b) Sua relevância, considerando-se as peculiaridades regionais e sua relação com os objetivos do FUNDESI;
- c) A qualidade geral e o caráter inovador do projeto;
- d) A contribuição para o desenvolvimento sustentável da região Oeste do Estado da Bahia;
- e) A clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados projetados;
- f) A probabilidade de atendimento dos objetivos no tempo fixado;
- g) A capacidade de correção de desníveis regionais;
- h) A experiência dos executores e a competência de sua equipe nos temas do projeto;
- i) Adequação da infra-estrutura institucional e dos recursos próprios destinados a gastos de rotina;
- j) A compatibilidade do cronograma físico-financeiro e do plano de aplicação com a evolução dos trabalhos e necessidade de recursos;
- k) As limitações ou possíveis dificuldades que possam ser previstas para execução dos trabalhos;
- l) A adequação, o percentual e a forma da contrapartida oferecida;
- m) As parcerias estabelecidas.

Os projetos serão avaliados individualmente pelo Conselho Deliberativo e podem ser aprovados com ressalvas ou reprovados.

2. Encaminhamento e elaboração

2.1 Carta Consulta - Anexo II

Deve ser preenchida conforme orientações e encaminhada para avaliação do Conselho Deliberativo.

2.2 . Projeto descritivo Anexo III:

Deve ser preenchida conforme orientações e encaminhada para avaliação do Conselho Deliberativo.

2.3. Cronograma de Desembolso – Anexo IV

Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

2.4. Plano de Aplicação – Anexo V

Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

2.5. Termo de Compromisso – Anexo VI

Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

2.6. Tabela de Orçamento- Anexo VII

3. Itens passíveis de financiamento

- a) Despesas com manutenção e combustíveis de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- b) Locação ou aquisição de veículos necessários à condução do projeto;
- c) Despesas com transportes e diárias, desde que imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Bolsa auxiliar a pesquisadores e técnicos, e remuneração de mão de obra temporária e consultores, relativos ao projeto;
- e) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- f) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- g) Obras de construção civil, e reformas e adaptações para instalação e ou adequação de equipamentos, em instalações já existentes;
- h) Despesas administrativas relacionadas com o projeto no valor de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
- i) Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos diretamente relacionados com o projeto;
- j) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, desde que limitadas a 30% (trinta por cento) de seus custos;
- l) Despesas com arrendamento de imóveis para execução do projeto.

4. Itens aceitos como contrapartida

- a) Despesas com manutenção e combustíveis de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- b) Veículos e equipamentos necessários à condução do projeto;
- c) Despesas com transportes e diárias, imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Salários de pesquisadores e técnicos;

- e) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- f) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- g) Despesas com elaboração do projeto (levantamento bibliográfico, diagramação, encadernação, etc);
- h) Despesas administrativas relacionadas com o projeto, sendo no valor de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
- i) Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos diretamente relacionados com o projeto;
- j) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, desde que limitadas a 30% (trinta por cento) de seus custos;
- k) Despesa com arrendamento de imóveis para execução do projeto.

5. Projetos aprovados:

Aprovado o Projeto Técnico, o proponente deve estar atento para o período efetivamente necessário e viável para a consecução dos objetivos.

O convênio e o plano de trabalho só poderão ser alterados mediante análise e aprovação do conselho.

Documentos necessários para alteração:

- a) Ofício de solicitação indicando o objeto, o prazo desejado de prorrogação, a justificativa técnica e as causas que deram efeito ao pedido;
- b) Plano de trabalho redefinido no que refere ao período de execução final mantendo-se a vigência inicial;
- c) Justificativa da apresentação do plano de trabalho redefinido, quando for solicitada alteração do prazo de execução.

6. Critérios de análise dos Projetos

Os projetos serão analisados pelo Conselho Deliberativo do Fundesis, por critérios técnicos, observância aos pré-requisitos listados a seguir:

- a) O enquadramento dos mesmos nas políticas, programas e exigências estabelecidas pelo Fundesis;
- b) Sua relevância, considerando-se as peculiaridades regionais e sua relação com os objetivos do Fundesis;
- c) A qualidade geral e o caráter inovador do projeto;
- d) A contribuição para o desenvolvimento sustentável da região Oeste do Estado da Bahia;
- e) A clareza e pertinência dos objetos, metas e resultados esperados;
- f) A probabilidade de atendimento dos objetivos no tempo fixado;

- g) A capacidade de correção de desníveis regionais;
- h) A experiência dos executores e a competência de sua equipe nos temas do projeto;
- i) Adequação da infra-estrutura institucional e dos recursos próprios destinados a gastos de rotina;
- j) A compatibilidade do cronograma físico-financeiro e do plano de aplicação com a evolução dos trabalhos e necessidade de recursos;
- k) As limitações ou possíveis dificuldades que possam ser previstas para execução dos trabalhos;
- l) A adequação, o percentual e a forma da contrapartida oferecida;
- M) As parcerias estabelecidas.

7. Encaminhamento das Propostas

As propostas deverão serem entregues em duas vias impressas e em arquivo digital por e-mail: fundesis@aiba.org.br.

Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia - Aiba, Sala FUNDESI.

Contato: (77) 3613-8012/8802-0683 – Makena Thomé.

Endereço: Avenida Ahylon Macedo, nº 919, Boa Vista, Barreiras (BA), CEP. 47.806-180.

As propostas deverão conter os seguintes documentos:

- a) Projeto técnico, elaborado conforme orientações contidas no Anexo I;
- b) Carta Consulta (síntese do projeto) – Anexo II;
- c) Cronograma de Desembolso – Anexo III;
- d) Plano de Aplicação – Anexo IV;
- e) Termo de Compromisso – Anexo V;
- f) Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações;
- g) Cópia autenticada da Ata da eleição da diretoria atual;
- h) Cópias autenticadas de RG e CPF dos dirigentes responsáveis pela entidade;
- i) Nos casos de execução de obras de construção civil, cópias dos projetos com assinatura pelo responsável.
- j) Declaração da direção das entidades participantes, confirmando a alocação dos pesquisadores ao projeto, quando for o caso;
- k) Declaração da direção da entidade atestando capacidade de cumprimento de contrapartida de recursos financeiros, quando for o caso;
- l) Declaração da direção das entidades participantes sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;

8. Processo de análise das Propostas

Os critérios de análise serão aqueles estabelecidos no Item 6 deste Edital. O parecer poderá ser pela aprovação da proposta, pela aprovação com ressalvas –

fixando, neste caso, prazo para resolução de eventuais pendências – ou pelo indeferimento do pleito.

Durante o período de análise poderão ser solicitadas, aos responsáveis pela entidade proponente, informações ou documentos complementares. A falta do fornecimento das informações no prazo fixado pelo Conselho Deliberativo implicará no indeferimento da proposta.

O critério do Conselho Deliberativo, também poderá solicitar a coordenação do Fundo, visita nas entidades para verificação e avaliação das instalações da entidade proponente e/ou do local onde será executado o projeto.

Após a conclusão do processo de análise, será dada publicidade sobre os projetos aprovados, a critério do Conselho Deliberativo, por meio da imprensa e dos veículos de informação da Aiba e do BNB.

9. Projetos aprovados:

As instituições cujos projetos tiverem sido aprovados pelo Conselho Deliberativo, receberão orientações específicas sobre procedimentos posteriores à aprovação, tais como:

- a) Comunicar à entidade proponente da aprovação;
- b) Cadastramentos da entidade no Fundesis no sistema de acompanhamento;
- c) Informes dos próximos procedimentos (dúvidas);
- d) Abertura de conta bancária exclusiva para movimentação;
- e) Assinatura do convênio;
- f) Liberação dos Recursos;
- g) Acompanhamento da aplicação dos recursos com e visita e relatórios averiguação nas entidades durante e após o período do projeto pelo coordenador do Fundesis;
- h) Prestação de contas parcial (de acordo o cronograma do Projeto);
- i) Prestação de contas final (até 30 dias para prestação de contas).

O Convênio será formalizado entre a Aiba, o BNB e a entidade proponente, figurando as demais entidades como parceiras, quando houver.

10. Acompanhamento Técnico e Financeiro do Projeto

A entidade proponente se responsabilizará por todos os dados contidos em sua proposta, permitindo aos técnicos do Fundesis ou consultores externos por ele indicado, acesso ao longo da realização do projeto, para averiguação do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contrapartida financeira oferecida.

Qualquer modificação no projeto ou descumprimento do convênio (objeto, cronograma, orçamento, metas, indicadores ou equipe básica) sem aprovação por escrito da Fundesis, será considerada inadimplência de obrigações essenciais do

contrato por parte da entidade selecionada e do seu representante legal, sujeitando às penalidades previstas, devolvendo os recursos recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, segundo o índice oficial a partir da data do seu recebimento.

11. Revogação ou Anulação deste Edital

A qualquer tempo, o presente Aviso poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. Outras Condições

A existência de pendências quanto à execução, apresentação ou aprovação de relatórios técnicos e/ou de prestação de contas referentes a projetos anteriores, tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do Fundesis.

Não caberão recursos ao Fundesis referentes ao processo de seleção de projetos objeto deste Edital. Entretanto, as propostas não selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros editais a serem lançados pelo FUNDESI.

Se for constatada qualquer inconsistência em informações ou documentos vinculados a determinado projeto, este será sumariamente desclassificado pelo Conselho Deliberativo.

13. Arquivamento de informações:

As informações recolhidas nas entidades contempladas serão acrescidas no sistema de acompanhamento do Fundesis, que manterá esse banco de dados para controle de todas as ações realizada, custos, relatório, avaliação e informações de cada projeto.

14. ANEXOS AO EDITAL FUNDESI 01/2017

I - Orientações para elaboração e apresentação de projetos.
Orientações gerais sobre a elaboração e apresentação do Projeto Técnico.

II - Carta Consulta.
Deve ser preenchida conforme orientações e encaminhada para avaliação do Conselho Deliberativo.

III - Cronograma de Desembolso.
Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

IV - Plano de Aplicação.
Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

V - Termo de Compromisso.

Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado ao Projeto Técnico.

Após aprovação do projeto e liberação das parcelas, será necessário o seguinte anexo:

VI - Declaração de abertura de conta – corrente.

VII - Declaração de contrapartida.

VIII - Orientações para prestação de contas.

Orientações gerais para a prestação de contas da aplicação de recursos do FUNDESI e da contrapartida da Instituição Proponente, com capacitação realizada pelo Sebrae/FUNDESI.

X - Relatório de Execução Físico-Financeira.

Deverá ser preenchida conforme orientação e anexada às prestações de contas parciais e finais.

IX - Relação de Pagamentos.

Deverá ser preenchida conforme orientação e anexada às prestações de contas parciais e finais.

XI - Declaração de Diárias

Preencher e anexar à prestação de contas, se for o caso.

XII - Planilha de cotação.